



PROCESSO N. 21.206/2023
INEXIGIBILIDADE N. 016/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital para realizar credenciamento de interessados para prestação dos serviços descritos no OBJETO, em conformidade com o disposto neste Edital.

O edital do credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal do Município de Mogi Mirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogimirim.sp.gov.br>, na guia PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **30 de novembro de 2023** até o dia **22 de dezembro de 2023** de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Inexigibilidade N° 016/2023

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a ratificação do Secretário de Finanças.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de grupos musicais para executarem serviços na programação oficial de Carnaval em 2024, a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas posteriores alterações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O profissional de arte interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Formulário devidamente preenchido (ANEXO V), podendo ser anotada mais de uma modalidade.
2. Currículo do artista/grupo/profissional;
3. Comprovação de trabalhos realizados - certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros;



4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);
5. Cópia de registro na Ordem dos Músicos (se houver);
6. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);
8. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, para os moradores do município de Mogi Mirim;
9. Declaração de cessão de direitos de imagem (ANEXO VII).
10. Declaração de responsabilidade na contratação de terceiros (Anexo VIII), se for o caso.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2024.

5 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à ratificação do Secretário de Cultura e Turismo;
- d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Cultura e Turismo;

6 – DA PROPOSTA

6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados mediante assinatura de termo de adesão para prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O Município de Mogi Mirim pagará ao grupo musical, no máximo, os seguintes valores para cada serviço prestado:

PARA BANDAS COM SHOW DE APROXIMADAMENTE 4h DE DURAÇÃO (não incluídos montagem e desmontagem), com dois intervalos, composta por até 10 (dez) músicos e até 2 (dois) passistas/bailarinos (as):

Por apresentação	R\$ 11.000,00
------------------	---------------



Hora excedente	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO: R\$ 44.000,00	

Obs.: Desejável instrumentos de sopro, percussão, cordas, que serão avaliados na apresentação da proposta.

7.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização da oficina ou atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3 Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

7.4 Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, e a ser executada no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após todas as devidas comprovações.

7.5 A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

7.6 Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta bancária Pessoa Jurídica, em Banco credenciado junto à prefeitura.

7.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

8.2 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de credenciamento da Secretaria Cultura e Turismo serão:

a) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional na Ordem dos Músicos	20
--	----

b) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	20
II. Regional, compreendendo região de Campinas	15



III. Estadual	10
IV. Outros estados	05

c) INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARNAVAL (SOPRO, PERCUSSÃO, CORDAS) observando a listagem enviada na proposta:

I. Atende ao solicitado	20
II. Atende parcialmente	10
III. Não atende	0

d) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

e) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim (para os residentes em Mogi Mirim)	10
--	----

8.3 A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

8.4 Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

8.5 Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicado no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.



9 – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO

9.1 O termo de adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados no item 7 poderão serão reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12 – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

14.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviados pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e/ou ssq@mogimirim.sp.gov.br e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

15.2 Os profissionais de arte deverão observar os prazos estipulados no Edital.

15.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 A apresentação do envelope do termo de adesão e habilitação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

16 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

16.1 Anexo I - Termo de Referência

16.2 Anexo II - Proposta

16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.

16.5 Anexo V – Formulário de Inscrição

16.6 Anexo VI – Declaração de não servidor municipal

16.7 Anexo VII – Declaração de cessão de uso de imagem

16.8 Anexo VIII – Contratação de Terceiros

16.9 Anexo IX - Minuta do Termo de Adesão

16.10 Anexo X – Cadastro do Responsável

16.11 Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

16.12 Anexo XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de grupos musicais para executarem serviços na programação oficial de Carnaval em 2024, a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento se justifica em razão da alta demanda e na quantidade indeterminada de possíveis prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no Artigo 25 da Lei nº 8666/1993, o Credenciamento justifica-se, pois observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição, na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e definido, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para efeito deste Termo de Referência, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço está previamente estabelecida neste Termo de Referência, o que proporcionará ao município de Mogi Mirim um melhor atendimento às finalidades organizacionais e sociais do evento em questão.

- a) O credenciamento não gera vínculo com o município de Mogi Mirim.
- b) O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas **habilitados** a serem contratados pela Administração Municipal para o evento Carnaval Mogi Mirim 2024.

4.2. Apenas os artistas **habilitados** poderão ser contratados por meio deste cadastro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os profissionais maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item **6** deste Termo de Referência, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE cultural.

5.2. Não poderão se inscrever no Edital, servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

5.3. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência, conforme documentos descritos no item **6** deste Termo de Referência.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

6.2. Proposta, devidamente preenchida nos termos deste documento;

6.2. Currículo do artista/grupo/profissional;



- 6.3. Comprovação de trabalhos realizados - certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros;
- 6.4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);
- 6.5. Cópia de registro na Ordem dos Músicos (se houver);
- 6.6. Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ);
- 6.7. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.8. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.11. Certidão negativa de débitos municipais (da cidade sede do CNPJ);
- 6.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, para os moradores do município de Mogi Mirim;
- 6.13. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital;
- 6.14. Declaração de cessão de direitos de imagem;
- 6.15. Declaração de responsabilidade pelo pagamento de terceiros;
- 6.16. Declaração de proteção ao menor;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

7.2. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional na Ordem dos Músicos	20
--	----

b) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	20
II. Regional, compreendendo região de Campinas	15



III. Estadual	10
IV. Outros estados	05

c) INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARNAVAL (SOPRO, PERCUSSÃO, CORDAS)

observando a listagem enviada na proposta:

I. Atende ao solicitado	20
II. Atende parcialmente	10
III. Não atende	0

d) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do grupo, artista e/ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

e) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim (para os residentes em Mogi Mirim)	10
--	----

7.3. A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

7.4. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

7.5. Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicada no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

7.6. Será utilizado, como critério de desempate, o tempo comprovado de atuação na área.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

8.1. A Comissão de Análise será composta visando a lisura, transparência e idoneidade da seleção.

8.2. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Termo de Referência.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do Credenciamento ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes inscritos.

8.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 8.3.



8.3.2. Caso seja constatada tal situação, o membro deverá ser substituído por outro servidor ou parecerista.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Observados os requisitos legais, a contratação será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

9.2. O contratado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.

9.4. É de responsabilidade do contratado apresentar os documentos solicitados.

9.5. Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o cadastrado a ser contratado, assinar declaração conforme Anexo V, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação bem como isentando a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrado contratado para fins de realização da atividade profissional.

9.6. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo cadastrado a ser contratado, deverá este assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

9.7. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação do Cadastrado.

9.8. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

9.9. Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo e não serão devolvidos.

9.10. A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos do Carnaval 2024 pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.11. O cadastrado que, por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviços ou parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

9.12. É vedado o credenciamento de artistas e profissionais pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

9.13. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi Mirim e suas Secretarias.

9.14. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.



9.15. A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

I. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo-assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;

II. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;

III. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.

10. DAS ATIVIDADES:

10.1. A categoria abrangida por este Termo de Referência destinada a compor a programação do Carnaval Mogi Mirim 2024, e demais eventos realizados e/ou apoiados decorrentes da data será a relacionada a seguir:

Categoria	Especificações
BANDA/SHOW	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período carnavalesco (marchinhas, sambas-enredo e axê), incluídos nesta categoria grupos de apresentação com repertório infantil, também carnavalesco, além de bailarinos, que devem estar devidamente caracterizados no tema.

11. DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES E PAGAMENTOS DE ATIVIDADES:

11.1. Os valores de pagamento para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo seguirão a tabela abaixo:

PARA BANDAS COM SHOW DE APROXIMADAMENTE 4h DE DURAÇÃO (não incluídos montagem e desmontagem), com dois intervalos, composta por até 10 (dez) músicos e até 2 (dois) assistentes/bailarinos (as):

Por apresentação	R\$ 11.000,00
Hora excedente	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO: R\$ 44.000,00	

Obs.: Desejável instrumentos de sopro, percussão, cordas, que serão avaliados na apresentação da proposta.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do evento, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

11.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, a ser executada em até 15 (quinze) dias úteis após todas as devidas comprovações e emissão da Nota Fiscal.



11.5. A comprovação da execução do projeto se dará pelo acompanhamento do evento pelos funcionários designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que atestarão o serviço ao receberem a nota fiscal.

11.6. Os artistas que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta corrente própria, pessoa jurídica, em Banco credenciado juntamente à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

11.DA PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O CARNAVAL E NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO:

12.

Data	Local	Horário previsto	Programação	Cachê
10/02/2024 Sábado	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	19h às 23h Com dois intervalos de 30m	Baile de Carnaval	R\$ 11.000,00
11/02/2024 Domingo	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	16h às 20h Com dois intervalos de 30m	Matinê Infantil de Carnaval	R\$ 11.000,00
12/02/2024 Segunda-feira	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	19h às 23h Com dois intervalos de 30m	Baile de Carnaval	R\$ 11.000,00
13/02/2024 Terça-feira	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	16h às 20h Com dois intervalos de 30m	Matinê Infantil de Carnaval	R\$ 11.000,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. Além de outras obrigações informadas neste instrumento e das decorrentes da Lei, são obrigações dos credenciados:

13.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim;

13.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

13.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e/ou a terceiros;

13.1.4. Comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para execução do serviço;

13.1.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.1.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.1.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;



13.1.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.1.9. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

13.1.10. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Serão registrados contra o credenciado todas as faltas de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência;

14.2. O credenciado deverá cumprir rigorosamente o tempo de apresentação previamente contratado, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

14.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria de Cultura e Turismo. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê de 15% (quinze por cento) do valor total;

14.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite máximo de 30 (trinta) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.

14.1.3. As faltas ou desistências devem ser comunicadas por escrito com até 05 (cinco) dias de antecedência à Secretaria de Cultura e Turismo, que convocará a próxima atração habilitada.

14.3. Ao ocorrerem infrações às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o credenciado sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

II- Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descrédenciamento, nos seguintes casos:

I- Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Termo de Referência;

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme segue:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recursos
734	014211.1339210032.002	3.3.90.39.00	1- Tesouro

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, pela Secretaria de Negócios Jurídicos e ouvidas as áreas competentes.

17.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Termo de Referência.

17.3. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia;

17.4. O credenciamento permite à Secretaria de Cultura e Turismo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

17.5. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

17.6. O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para o atendimento de suas necessidades.

17.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.



ANEXO II - PROPOSTA

(nome do artista/profissional de arte), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº _____ e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviço nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, ao preço de:

PARA BANDAS COM SHOW DE APROXIMADAMENTE 4h DE DURAÇÃO (não incluídos montagem e desmontagem), com dois intervalos, composta por até 16 músicos e até 2 passistas/bailarinos (as):

Por apresentação	
Hora excedente	

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. _____, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, n^o _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. _____, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:		
CNPJ:	Área de Atuação (CNAE):	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Data de Nascimento:	CPF:	
Conta bancária: () física () jurídica	Banco nº:	
Agência:	Nº da conta: () corrente () poupança	
Nome do titular da conta:		
Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo de Mogi Mirim.		
_____ Assinatura do Proponente		

Modalidade:

1- Banda	
Nome da Banda:	
Nº de músicos/cantores:	Nº de bailarinos/passistas:
Total de pessoas da Banda:	
Descrição e quantidade dos instrumentos:	



Declaro que o referido é verdade e dou fé.

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Mogi Mirim, _____ de _____ de _____.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], declaro que:

- a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Instrumento;
- b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- c) Tenho ciência de que o credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar minha contratação, pois esta fica condicionada aos critérios de interesse público, de adequação à programação cultural e de disponibilidade orçamentária de cada equipamento;
- d) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho;
- e) Declaro que não sou servidor público municipal nem possuo laços de parentesco de em primeiro grau com nenhum membro da comissão de avaliação e/ou julgadora;
- f) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem e da banda _____, da qual sou representante legal, em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, bem como em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionadas aos trabalhos a serem desenvolvidos, referentes ao Edital de Credenciamento nº_____/_____. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VIII – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

EU, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente na

_____, venho por meio desta DECLARAR que serei responsável pela atividade cultural (NOME DA AÇÃO CULTURAL) a ser realizada na data de (DATA E LOCAL DO EVENTO), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos seus atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados,

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o EDITAL ____/2023, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATO N. ____/____ - TERMO DE ADESÃO

CRENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA EXECUTAREM SERVIÇOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE CARNAVAL EM 2024, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente ADERENTE, ajustam e contratam o presente credenciamento tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir.

1. DO OBJETO

Credenciamento de grupos musicais para executarem serviços na programação oficial de Carnaval em 2024, a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. DO PREÇO

O Município de Mogi Mirim pagará os seguintes valores:

PARA BANDAS COM SHOW DE APROXIMADAMENTE 4h DE DURAÇÃO (não incluídos montagem e desmontagem), com dois intervalos, composta por até 16 músicos e até 2 passistas/bailarinos (as):

Por apresentação	
Hora excedente	

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos serão comunicados ao artista/profissional pela Secretaria de Cultura e Turismo através da emissão da Ordem de Compras no prazo de 5 dias úteis anteriores.

Caso necessário a utilização de algum equipamento pelo artista/profissional o mesmo deverá ser requerido à Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis anterior ao evento.

Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo e não serão devolvidos.



4. DA PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O CARNAVAL E NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

Data	Local	Horário previsto	Programação	Cachê
10/02/2024 Sábado	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	19h às 23h Com dois intervalos de 30m	Baile de Carnaval	R\$ 11.000,00
11/02/2024 Domingo	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	16h às 20h Com dois intervalos de 30m	Matinê Infantil de Carnaval	R\$ 11.000,00
12/02/2024 Segunda-feira	Praça de Eventos 250 Anos "Jornalista Valter Abrucez"	19h às 23h Com dois intervalos de 30m	Baile de Carnaval	R\$ 11.000,00

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia _____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

6. DO REAJUSTE

Os preços estipulados no item 2 poderão ser reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7. DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

O pagamento será efetuado até no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).



Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do CONTRATO será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)